

PORTARIA Nº XX/XXX, DE XX DE XXX DE 2013

Disciplina o Programa de Estágio Curricular
Supervisionado para os estudantes do Curso de
Engenharia de Software da UFC em Quixadá

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE da UFC em Quixadá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, considerando a Resolução Nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009, que disciplina o Programa de Estágio Curricular Supervisionado para os estudantes dos Cursos Regulares da UFC, particularmente em seu Art.5º que prevê que as Coordenações dos Cursos normatizem procedimentos necessários que atendam às especificidades de cada curso, resolve:

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado previsto no Plano Pedagógico do Curso compreende as seguintes modalidades:

- I – Estágio profissional, quando se tratar de estágio realizado em empresa conveniada.
- II – Estágio interno, quando se tratar de estágio realizado no Núcleo de Práticas da UFC em Quixadá.

Art. 2º O estágio nas modalidades citados no Artigo 1º deverá ter acompanhamento pelo **professor orientador** da instituição e por **supervisor da empresa concedente**:

- § 1º O supervisor da empresa concedente deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- § 2º O professor orientador realizará, durante o semestre letivo, no mínimo uma visita ao próprio local do estágio, onde o estagiário estiver cumprindo suas atividades, sendo importante seu contato com o supervisor da empresa concedente;
- § 3º As atividades desenvolvidas pelo discente deverão ser realizadas em áreas de atuação afins com o perfil de egresso previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- § 4º Quando se tratar de estágio interno, o acompanhamento das atividades será realizado por um supervisor designado para o Núcleo de Práticas da UFC em Quixadá, que poderá acumular as funções e responsabilidades do professor orientador.

Art. 3º No Estágio Curricular Supervisionado, o estagiário deverá estar devidamente matriculado nas atividades Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II. Estas deverão ser cursadas em semestres separados, obedecendo à ordem de pré-requisito prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

- § 1º Cada atividade possui carga horária de 160 horas/aula;
- § 2º Estágio profissional deverá ter um período mínimo de 4 meses de atividades na empresa conveniada;
- § 3º Estágio interno deverá ter um período mínimo de 4 meses de atividades no Núcleo de Práticas da UFC em Quixadá;
- § 4º O aluno que não realizar estágio no semestre em que já estiver matriculado poderá optar pelo trancamento da atividade dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, ou será reprovado.

Art. 4º O aluno que já atuou na área do curso como trabalhador formal poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total das atividades de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

- § 1º O aluno deverá elaborar um relatório descrevendo suas atividades realizadas durante o período a ser aproveitado;
- § 2º O tempo mínimo da atividade formal deverá respeitar o disposto no Art. 3º, parágrafo 2;
- § 3º O período avaliado da atividade formal deverá ter sido iniciada em data posterior ao ingresso no curso;
- § 4º O período avaliado da atividade formal não pode ter sido submetido para aproveitamento como atividade complementar;
- § 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pelo Coordenador do Curso.

Art. 5º O aluno que iniciou estágio fora do período de matrícula curricular poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total das atividades de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II.

- § 1º O aluno deverá elaborar os relatórios solicitados pelo professor orientador;
- § 2º O tempo mínimo da atividade de estágio deverá respeitar o disposto no Art. 3º, parágrafo 2;
- § 3º A atividade de estágio deverá ter sido iniciada em data posterior ao término do período de matrícula do semestre anterior;
- § 4º O período avaliado da atividade de estágio não pode ter sido submetido para aproveitamento como atividade complementar;
- § 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pelo Coordenador do Curso.

Art. 6º O acompanhamento do estágio, pelo professor orientador, se dará através de:

- § 1º Análise do Plano de Estágio (PE) que deverá ser apresentado pelo discente no início das atividades de estágio. O modelo do Plano de Estágio será definido pela Unidade Curricular responsável pela disciplina.
- § 2º Seminário de Relato de Experiência (S) que deverá ser apresentado pelos discentes ao término do período de estágio ou semestralmente;
- § 3º Análise da Avaliação do Rendimento do discente (AR) que será atribuída pelo supervisor da empresa concedente, de acordo com o formulário disponível no Anexo I;
- § 4º Análise de Relatório final de estágio (RF) que deverá ser apresentado ao final de cada semestre de realização do estágio.

Art. 7º A Avaliação (AV) do discente nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado será realizada em data a ser definida pelo professor orientador, não devendo ultrapassar o final do período letivo semestral. A AV será calculada pela seguinte fórmula:

$$AV = (PE + S + 3AR + RF) / 6$$

onde:

- PE = Avaliação do Plano de Estágio, atribuída pelo professor orientador;
- S = Avaliação do Seminário de relato de experiência de estágio, atribuída pelo professor orientador;
- AR = Avaliação do Rendimento do discente, que será atribuída pelo supervisor da parte concedente;
- RF = Nota do Relatório Final de Estágio, atribuída pelo professor orientador.

Art. 8º A formalização, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio, deverão, prioritariamente, fazer uso dos formulários disponibilizados pela Pró-Reitoria de Extensão da UFC.

Art. 9º. O presente texto não deverá entrar em conflito com a futura regulamentação geral do processo de Estágios da Universidade Federal do Ceará. Em caso de conflitos, prevalecerá o texto e regras da Orientação Geral de Estágio, e será publicada uma retificação dessa norma.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso, que poderá encaminhar o caso à Comissão de Estágio Curricular Supervisionado da UFC, se julgar pertinente.

Art. 11º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Curso de Engenharia de Software

Coordenador(a) do Curso

Anexo I -

Modelo de Avaliação do Rendimento do discente:



Universidade Federal do Ceará
Campus de Quixadá

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome completo do(a) aluno(a):		Matrícula:
Curso:	Disciplina do Estágio:	
Nome completo do(a) Supervisor(a):		Período a que se refere esta Avaliação:

Objetivo:

FATOR 1: ASSIDUIDADE E DISCIPLINA

1.1 Frequência:

- Falta constantemente ao estágio
- Falta algumas vezes ao estágio
- Raramente falta ao estágio
- Não falta ao estágio

1.2 Permanência:

- Não permanece no local do estágio
- Com frequência ausenta-se do local do estágio
- Raramente ausenta-se do local do estágio
- Permanece no local do estágio

1.3 Disciplina quando ao cumprimento de normas:

- Não cumpre as normas estabelecidas pelo estágio, o que vem prejudicando seu trabalho no estágio
- Com frequência precisa ser cobrado quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas pelo estágio
- Ocasionalmente não segue as normas estabelecidas pelo estágio, embora este fato não chegue a comprometer os trabalhos desenvolvidos na disciplina
- Procura cumprir as normas estabelecidas pela instituição

Comentários sobre este fator:



FATOR 2: INICIATIVA E PRODUTIVIDADE

2.1 Iniciativa:

- Não apresenta qualquer iniciativa quanto à resolução dos problemas que encontra.
- Eventualmente busca resolver os problemas por si mesmo. Falta-lhe maior iniciativa.
- Busca soluções para os problemas que encontra e toma medidas adequadas, de modo a atender às necessidades do campo de estágio.
- Frequentemente busca soluções por sua própria iniciativa. É capaz de avaliar bem as situações e tomar providências corretas, superando as expectativas e necessidades do campo de estágio.

2.2 Quantidade de Trabalho:

- A quantidade de trabalho apresentada é insuficiente e, mesmo quando cobrado, não atende às exigências mínimas do campo de estágio
- A quantidade de trabalho apresentada é irregular, precisando ser cobrado para atender às exigências do campo de estágio
- A quantidade de trabalho apresentada atende às exigências do setor
- A quantidade de trabalho apresentada supera as expectativas e as exigências do campo de estágio.

2.3 Qualidade de Trabalho:

- Seu trabalho é de baixa qualidade e, na maioria das vezes, tem que ser refeito. Não apresenta perspectiva de progresso
- Frequentemente seu trabalho precisa ser revisto, pois a qualidade do mesmo não atende às exigências do campo de estágio
- A qualidade de seu trabalho atende às necessidades de seu campo de trabalho
- Seu trabalho se sobressai por ser de ótima qualidade.

2.4 Cumprimento de prazos:

- Não realiza as tarefas dentro do prazo estabelecido.
- Com frequência as tarefas não são entregues no prazo estabelecido.
- Realiza as tarefas dentro do prazo.
- Frequentemente realiza suas tarefas antes do prazo estabelecido.

Comentários sobre este fator:

FATOR 3: RESPONSABILIDADE

3.1 Comprometimento com o trabalho:

- Mostra-se descomprometido com o trabalho que lhe é designado no campo de estágio, realizando suas atividades de forma negligente.
- Às vezes mostra-se descomprometido com o trabalho no campo de estágio.

- Mostra-se comprometido e empenhado na realização do trabalho que lhe é designado no campo de estágio.
- Destaca-se pelo cumprimento e empenho com que realiza o trabalho que lhe é designado no campo de estágio.

3.2 Cuidado com materiais e equipamentos:

- Descuidado danifica com freqüência os materiais e equipamentos de trabalho. Desperdiça e gera prejuízos.
- Precisa ser mais cuidadoso. Demonstra certa negligência com materiais e equipamentos de trabalho.
- Usa adequadamente os materiais e equipamentos de trabalho.
- Preocupa-se e mantém seus materiais e equipamentos de trabalho em perfeito estado.

Comentários sobre este fator:

FATOR 4: RELACIONAMENTO:

4.1 Relacionamento junto a gerência e demais funcionários:

- Constantemente apresenta dificuldades de relacionamento com gerência ou demais funcionários.
- Eventualmente apresenta dificuldade de relacionamento com gerência ou demais funcionários.
- Seu bom relacionamento com gerência e demais funcionários atende às expectativas.
- Destaca-se por desenvolver bom relacionamento com todos os membros de gerência e demais funcionários.

4.2 Trabalho em equipe:

- Seu estilo de trabalho compromete o trabalho em equipe.
- Seu estilo de trabalho pouco interfere na melhoria do desempenho da equipe.
- Agrega qualidades que ocasionam melhorias do desempenho da equipe de forma satisfatória.
- Suas contribuições para a equipe superam as expectativas superando as expectativas e necessidades do campo de estágio.

Comentários sobre este fator:

Comentários finais e sugestões:

Data: _____

Assinatura do(a) Supervisor(a): _____

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR

Caso o(a) Estagiário(a), no decorrer do período de seu estágio, persista com o mesmo desempenho apresentado durante o período em que esteve sob sua orientação, deverá:

- a) () ser confirmado(a) no estágio.
- b) () não ser confirmado(a) no estágio.

Assinale os principais fatores que serviram de base para o parecer emitido

- 1. () assiduidade
- 2. () disciplina
- 3. () capacidade de iniciativa
- 4. () produtividade
- 5. () responsabilidade
- 6. () outros motivos. Especifique: _____

COMENTÁRIOS/OBSERVAÇÕES:**NECESSIDADE DE TREINAMENTO:**

() NÃO () SIM **ESPECIFIQUE:**

CARÁTER DO TREINAMENTO:

() Urgente () Importante

Ciente em ____/____/____.

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

Ciente em ____/____/____.

Assinatura do(a) Estagiário(a)

Ciente em ____/____/____.

Assinatura e carimbo do Coordenador(a)